

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01/01**  
DE 16 DE MAIO DE 2001.

ESTABELECE DE ACORDO COM O  
INCISO XI, DO ARTIGO 41 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CASOS  
DE AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
POR DOAÇÃO COM OU SEM  
ENCARGOS E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito  
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga  
e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder executivo Municipal de Iguape autorizado a receber por doação imóvel destinado a implantação de aterro sanitário, com área total de 45.671,46m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), e acesso de 3.691,10 (três mil seiscentos e noventa e um metros e dez centímetros quadrados), pelo mesmo imóvel, localizado na Fazenda Pedra Branca, KM 32 da SP 222- Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira, no Bairro denominado Itimirim, neste Município de Iguape.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 16 DE MAIO DE 2.001.

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal